



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.253

de 22 de Agosto de 2014.

*“Autoriza a alteração no Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2015, dos projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas que especifica e dá outras providências correlatas”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2015, o seguinte:

I - o Plano Plurianual do Município de São Pedro- PPA 2014 a 2017, especificamente no exercício de 2015 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, para compatibilização das Peças de Planejamento do Exercício de 2015, conforme demonstração nos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

II - o Planejamento da Receita, no PPA 2014 a 2017 somente no exercício de 2015 e LDO 2015, conforme demonstração nos Anexos III e IV que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário